



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.669, DE 10 DE MAIO DE 2022

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.520.644/0001-73, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de maio de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 11105122 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.

[Handwritten signature]
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/05/2022

[Handwritten signature]
Henrique Torres Caixeta

Servidor Responsável
Assessor Especial
Portaria n° 0225/2022